



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Processo n.º 61/2023

Data da Sessão Pública: 22/03/2023 09:00 horas.

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
E-mail: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

Data da Sessão Pública: 22/03/2023

Início da Sessão Pública: às 09:00h

PROCESSO N.º 61/2023

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de peças de informática.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha valor estimado;
- III - Modelo de Proposta;
- IV - Modelo de Declaração para Habilitação;
- V - Ordem de Compra;
- VI - Modelo de Procuração.

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.....	3
1 DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	6
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	10
7. DOS RECURSOS.....	10
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	11
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	11
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	12
13. DO PAGAMENTO.....	12
14. DO EMPENHO.....	13
15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	13
16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	13
17. DO REAJUSTE.....	13
18. DA RESCISÃO.....	13
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 61/2023

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO UNITÁRIO*

Data da Sessão Pública: 22/03/2023

Início da Sessão Pública: às 09h

O.C: 853501801002023OC00001

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br

(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme os Anexos II e III do Edital)

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor unitário**, para a **contratação de empresa para aquisição de peças de informática**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para aquisição de peças de informática**, conforme especificações constantes do Anexo II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.2. Para a elaboração das propostas, deverão ser seguidas as especificações constantes neste EDITAL, devendo ser desconsideradas quaisquer diferenças presentes no sistema BEC

3.3. Na Proposta de Preços, deverá constar:

3.3.1. Valor unitário, total por item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

3.3.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser prestado à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

3.3.2. Indicação de marca e modelo dos itens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.3.3. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

3.3.4. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

3.3.5. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

3.5.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

3.7. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo determinado na sessão e em campo próprio do sistema BEC.

3.7.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento Proposta/Planilha de Preços, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações

4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor valor unitário**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.3.
- 4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;
- 4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, conforme procedimento padrão do sistema BEC.
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo no Anexo IV deste Edital, atestando que:

5.1.4.1.1. Cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007;

5.1.4.1.2. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.1.4.1.3. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;

5.1.4.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.4.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2. Disposições Gerais da Habilitação.

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

apresentados ao(à) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.

6.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

7.1.1. Durante a fase de recurso, o(a) Pregoeiro(a) informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a fase.

7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 – Piracicaba/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.30 17 – Material de Processamento de Dados constante para o exercício de 2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e em até 15 dias a contar da emissão da Nota Fiscal, desde que ocorrido o recebimento definitivo do objeto.

13.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.3.1. A liberação do pagamento estará condicionada a este procedimento, na situação de não apresentação, ou inadimplência, o caso será submetido à Procuradoria Legislativa para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

13.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

15.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato coincide com o prazo de entrega dos materiais.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

18. DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do Edital e seus anexos, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 19.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.
- 19.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 19.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
- b) - recurso porventura interposto.**
- 19.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 19.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 19.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 19.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 19.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para fornecimento de peças de informática.

2. Justificativa

2.1. A aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de manutenção dos computadores, quando da ocorrência de problemas técnicos.

3. Proposta

3.1. A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item e valor total do item, prazo de entrega, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante e demais exigências contidas no edital.

4. Condições de entrega

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834 – Piracicaba/SP.

5. Pagamento

5.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite pelo Gestor do Contrato.

6. Acompanhamento e fiscalização

6.1. O recebimento dos itens será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

7. Obrigações da Vencedora

7.1. A(s) Licitante(s) deverá(ão):

7.1.1. Entregar os itens conforme especificações constantes no Anexo II do edital;

7.1.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos itens;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos itens;
- 7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos itens do Pregão;
- 7.1.5. Em caso de os itens serem entregues em desacordo com o edital, serão devolvidos e deverão ser substituídos, imediatamente, por outros de boa qualidade.

8. Responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 8.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9. Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor total dos Microcomputadores, Monitores de Vídeo e Notebooks não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos Microcomputadores, Monitores de Vídeo e Notebooks, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato
 - d) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”.
- 9.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 9.5. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 9.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

10. Disposições finais

- 10.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.2. Será de inteira responsabilidade da contratada a substituição de produtos que não atendam às necessidades da Câmara Municipal.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2023.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Planilha valor estimado

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Un.	HD SSD com as seguintes características mínimas: Capacidade: 512GB Interface: SATA III NAND: TLC Formato: 2.5" Leituras: 520MB/s Gravações: 450MB/s Garantia: 1 ano <i>Ref.: Husky - Modelo: HGML022</i>	R\$ 374,42	R\$ 37.442,00
2	15	Un.	Fonte de alimentação com as seguintes características mínimas: Tipo: Fator de forma Intel ATX 12V v2.31 PFC: PFC ativo Tensão de entrada: 100-240 Capacidade de saída: 450W Tipo de ventilador: 1 Ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm Certificação: 80 PLUS Bronze MTBF: > 100.000 horas Proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1 CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1 PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1 SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2 Periférico de 4 pinos x 3 Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1 Acompanha cabo de força Garantia: 36 meses de garantia <i>Ref.: Gigabyte - 28200-P450B-1BRR</i>	R\$ 350,33	R\$ 5.254,95
3	15	Un.	Memória DDR3, com as seguintes características mínimas: Formato: UDIMM Quantidade de Pinos: 240 Velocidade: 1333MHz Tamanho: 4 GB Latência: 9, 8, 7, 6 Voltagem: 1.5V Garantia: 12 meses de garantia <i>Ref.: Kingston - KVR1333D3N9/4G</i>	R\$ 95,33	R\$ 1.429,95



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4	30	Un.	Bateria para placa mãe, com as seguintes características mínimas: Tipo: Lithium Tamanho: CR2032 Voltagem: 3V Garantia: 3 meses Ref.: <i>Panasonic Cr2032</i>	R\$ 3,22	R\$ 96,60
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 44.223,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Proposta

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Un.	HD SSD com as seguintes características mínimas: Capacidade: 512GB Interface: SATA III NAND: TLC Formato: 2.5" Leituras: 520MB/s Gravações: 450MB/s Garantia: 1 ano <i>Ref.: Husky - Modelo: HGML022</i>			
2	15	Un.	Fonte de alimentação com as seguintes características mínimas: Tipo: Fator de forma Intel ATX 12V v2.31 PFC: PFC ativo Tensão de entrada: 100-240 Capacidade de saída: 450W Tipo de ventilador: 1 Ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm Certificação: 80 PLUS Bronze MTBF: > 100.000 horas Proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1 CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1 PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1 SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2 Periférico de 4 pinos x 3 Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1 Acompanha cabo de força Garantia: 36 meses de garantia <i>Ref.: Gigabyte - 28200-P450B-1BRR</i>			
3	15	Un.	Memória DDR3, com as seguintes características mínimas: Formato: UDIMM Quantidade de Pinos: 240 Velocidade: 1333MHz Tamanho: 4 GB Latência: 9, 8, 7, 6 Voltagem: 1.5V Garantia: 12 meses de garantia <i>Ref.: Kingston - KVR1333D3N9/4G</i>			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4	30	Un.	Bateria para placa mãe, com as seguintes características mínimas: Tipo: Lithium Tamanho: CR2032 Voltagem: 3V Garantia: 3 meses Ref.: <i>Panasonic Cr2032</i>			
---	----	-----	---	--	--	--

PROPONENTE:**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º

Observação 1: Demais condições para formulação da proposta constam no edital.**Observação 2:** A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV
Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007;
- b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO V
Ordem de Compra



Governo do Estado de São Paulo

Oferta de Compra OCE

Oferta de Compra	2023OC00001 - DESCRITA, ATIVA	Data Emissão	08FEV2023
UGE	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Gestão	80100
Tipo Aquisição	Material	Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO
Número do Processo	61/2023	Prazo de Pagamento	15 dia(s)
Prazo de Entrega	20 dia(s)	Referência Legal	LF Nº 10.520/2002

Atos Normativos	
NÃO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS	

Regulamentos	
NÃO Há OUTROS REGULAMENTOS	

Logradouro	RUA JOSÉ CAETANO, 834
Bairro	CENTRO
Cidade	PIRACICABA

Informações Adicionais	
DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DESCRITAS NO EDITAL, BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA.	

Última Atualização: ADM PREFEITURA - ROBO - 200164

Sequência	001	Item	00618129-5	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00001	Quantidade	100,000		
Valor Referência Unitário	374,4200	Valor Referência Total	37.442,00		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
disco rigido, padrao ssd sata iii, com nad 3d tlc, criptografia de hardware x ts-aes 256 bits, tcg opal e edrive, de 512 gb, tamanho de 2.5", nao se aplica , leitura/gravacao de 550/520 mbs, leitura/gravacao de 4k (90.000/80.000 iop/s), garantia de 12 meses					

Sequência	002	Item	00482397-4	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00001	Quantidade	15,000		
Valor Referência Unitário	350,3300	Valor Referência Total	5.254,95		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
fonte de alimentacao p/ microcomputador, atx12v v2.3, 500w real, pfc ativo, e eficiencia 81%, fan 120mm ultra silencioso, conectores:1x20+4 pin, 1x4+4 pin e ps, 1xpci-e 6 pin, 6x sata,1xfloppy, 3x4pin periferico, protecao:opp,scp,ovp, uvp, bivolt					



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo



Governo do Estado de São Paulo

Oferta de Compra OCE

Sequência	003	Item	00364661-0	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00001	Quantidade	15,000		
Valor Referência Unitário	95,3300	Valor Referência Total	1.429,95		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
memoria ram, de 4 gb, velocidade de 1333 mhz, tipo ddr3, ecc, com 240 vias, g arantia de no minimo 12 meses					
Sequência	004	Item	00542827-0	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00380	Quantidade	30,000		
Valor Referência Unitário	3,2200	Valor Referência Total	96,60		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
Descrição					
bateria botao, cr2032, 3v, litio, diametro: 20mm, espessura: 3,2mm, conforme iec 60086, e resolucao conama 401/2008					

Valor Total: 44.223,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 03/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

Observação 1: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.